

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.687 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação, imóvel que específica"

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação, as áreas verdes descritas nas AV. 01 e AV. 02, a ser desmembradas da matricula nº 33.015, anexa a Lei e que faz parte integrante desta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os encargos oriundos dos Termos de Responsabilidade de Preservação de Área Verde dos lotes 0000131003/2013 e 0000130992/2013, constantes das AV.01 e AV.02, serão suportados pela doadora.

Art. 2º As despesas decorrentes desta presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedreira (SP), 14 de novembro de 2017.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO Secretário Municipal de Negócios Jurídicos